

**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 3ª EMISSÃO**  
**SÉRIES 1ª – IF CRA022006BV, 2ª – IF CRA022006BW**  
**E 3ª – IF CRA022006BX**  
**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

Demonstrações financeiras em  
31 de dezembro de 2022

## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

À Gestora e aos Investidores do  
PATRIMÔNIO SEPARADO DAS SÉRIES 1ª, 2ª E 3ª DA 3ª EMISSÃO –  
CÓDIGOS IF CRA022006BV, CRA022006BW e CRA022006BX  
São Paulo - SP

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações financeiras do PATRIMÔNIO SEPARADO DAS SÉRIES 1ª, 2ª E 3ª DA 3ª EMISSÃO – CÓDIGOS IF CRA022006BV, CRA022006BW e CRA022006BX (“Patrimônio Separado”), gerido pela CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“Securitizadora”) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei nº 9.514/97, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 e alterações para a elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa nº 2.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Ênfase – Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre distribuição ou uso**

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 às demonstrações financeiras, que descreve a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento da Lei nº 9.514/97 e do artigo 50 § 1º da Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

## **Principais assuntos de auditoria**

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

### **Direitos creditórios**

Os direitos creditórios detidos pelo Patrimônio Separado e sua recuperabilidade determinam se os investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI receberão os recursos captados no prazo determinado e de acordo com os fluxos estabelecidos. Devido à relevância do saldo em direitos creditórios e pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado nacional de negociação desses direitos, consideramos como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- análise dos documentos que comprovam o lastro dos direitos creditórios;
- comparação dos dados contratuais de taxa de juros, índice de atualização, prazos de recebimento e percentuais de amortização com as informações utilizadas nas memórias de cálculo;
- avaliação dos cálculos matemáticos;
- avaliação de eventos ou fatores que poderiam indicar a perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) dos direitos creditórios, inclusive histórico de pagamento durante o exercício e em período subsequente;
- confirmação de advogados;
- avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

## **Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras**

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aos patrimônios separados regidos pela Lei nº 9.514/97, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Lei nº 9.514/97, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização de Crédito, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

## **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro; planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos; e obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e das respectivas divulgações feitas pela administração da Securitizadora.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração da Securitizadora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração da Securitizadora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais eficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração da Securitizadora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 03 de abril de 2023.

UHY BENDORAYTES & CIA.  
Auditores Independentes  
CRC 2RJ 0081/O-8

  
GEYSA BENDORAYTES E SILVA  
Contadora  
CRC 1RJ 091330/O-5

**CANAL COMPANHIA DE SEC CRA VENDRU**

**Balço patrimonial vinculado ao patrimnio separado da srie 1,2 e 3 da 3 emissão - IF Nº  
CRA022006BV, CRA022006BW e CRA022006BX  
em 31 de dezembro de 2022  
(Em milhares de reais)**

<b>ATIVO</b>	<b>Notas</b>	<b>31/12/2022</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>24.212</b>
Caixa e equivalentes de caixa	4	16.909
Direitos creditórios	5	7.303
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>42.963</b>
Direitos creditórios	5	42.963
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>67.175</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**CANAL COMPANHIA DE SEC CRA VENDRU**

**Balço patrimonial vinculado ao patrimnio separado da srie 1,2 e 3 da 3 emissoo - IF N**

**CRA022006BV, CRA022006BW e CRA022006BX**

**em 31 de dezembro de 2022**

**(Em milhares de reais)**

<b>PASSIVO</b>	<b>Notas</b>	<b>31/12/2022</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>7.317</b>
Outras contas a pagar		1
Obrigaes por emissoo de CRA	6	7.316
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>59.858</b>
Obrigaes por emissoo de CRA	6	43.052
Reservas de Liquidez		16.806
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>67.175</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstraes financeiras

**CANAL COMPANHIA DE SEC CRA VENDRU****Demonstração do resultado vinculado ao patrimônio separado da série 1,2 e 3 da 3 emissão - IF Nº  
CRA022006BV, CRA022006BW e CRA022006BX****Exercício findo em 31 de dezembro de 2022****(Em milhares de reais)**

	<u>Notas</u>	<u>31/12/2022</u>
<b>RECEITAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b>		
Receita financeira de juros com direitos creditórios		4.129
<b>DESPESAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b>		
Despesa financeira de atualização do CRA		(4.124)
<b>RESULTADO BRUTO COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b>		<u>5</u>
<b>Outras receitas (despesas) operacionais</b>		
Custos da operação	9	(1.504)
Prestadores de serviços	10	(81)
Resultado financeiro		2.946
Resultados das operações sujeitas ao regime fiduciário		(804)
Despesas tributárias		(546)
Outras despesas administrativas		(16)
<b>Resultado líquido do exercício</b>		<u><u>-</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras~

**CANAL COMPANHIA DE SEC CRA VENDRU**

**Demonstrações dos fluxos de caixa vinculado ao patrimônio separado da série 1,2 e 3 da 3 emissão - IF N° CRA022006BV, CRA022006BW e CRA022006BX**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2022**

**(Valores expressos milhares de reais)**

**Fluxo de caixa líquido - Método direto**

**31/12/2022**

**Fluxo de caixa das atividades operacionais**

Recebimento da carteira	3.864
Subscrição de CRA	50.005
Liberação de fundo de obra	(34.003)
Pagamento de amortização de juros de CRA	(3.757)
Pagamento de impostos	(632)
Pagamento de fornecedores	(1.480)
Pagamento de despesas diversas	(33)
Receitas financeiras	2.946
Despesas financeiras	(1)
<b>Aumento líquido do saldo de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b><u>16.909</u></b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	<u>16.909</u>
<b>Aumento líquido do saldo de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b><u>16.909</u></b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 3ª Emissão**

**Classes Sênior e Subordinada –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

## **1. Contexto operacional**

A CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“Emissora”) foi constituída em 16 de março de 2021, sendo seus atos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 33300337806 em 04 de maio de 2021.

Em 09 de agosto de 2021 a Emissora teve sua sede transferida para São Paulo, conforme arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00004375711 em 18 de agosto de 2021 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 0816316/21-1 em 09 de setembro de 2021.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários e em cumprimento ao disposto no art. 12 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 e Resolução 60 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), a Emissora constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

a) Datas de início e término da emissão

Início em 03 de junho de 2022

Término em 28 de abril de 2028

b) Sumário das operações efetuadas

Emissão lastreada em direitos creditórios do agronegócio

c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios

A operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o curso.

d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos

A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos.

e) Garantias envolvidas na estrutura da securitização, tais como sobre colateralização, subordinação ou coobrigação e a forma como essas garantias foram utilizadas durante o exercício:

(i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Cessão Fiduciária.

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 3ª Emissão**

**Classes Sênior e Subordinada –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

## **2. Base de preparação**

As informações anuais individuais do Patrimônio Separado foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, de acordo com os as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 9.514/97, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM 60/2021 no que se refere aos instrumentos financeiros referentes aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”).

A emissão das informações anuais individuais foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 21 de março de 2023.

Moeda funcional e moeda de apresentação: estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua.

Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

## **3. Principais práticas contábeis aplicáveis aos patrimônios separados**

As principais práticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão abaixo, aplicadas de modo consistente no exercício apresentado.

### **a) Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, contas bancárias e investimentos a curto prazo com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos.

### **b) Ativos financeiros não derivativos**

Os ativos financeiros são classificados no seu reconhecimento inicial. A sua classificação depende da finalidade para o qual eles foram adquiridos e do modelo de negócios da Companhia, os quais são classificados nas seguintes categorias:

- (i) Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado; e
- (ii) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 3ª Emissão**

**Classes Sênior e Subordinada –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

*Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)*

Representados por aplicações financeiras e mensurados pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

*Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado*

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

c) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão de CRA, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

d) Outros ativos e passivos circulantes

Os demais ativos e passivos são demonstrados ao custo, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas e, quando aplicável, o efeito do seu ajuste para o valor justo ou de realização.

e) Ativos e passivos contingentes

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes são apresentadas de acordo com as regras estabelecidas no CPC 25: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados.

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 3ª Emissão**

**Classes Sênior e Subordinada –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

f) Redução ao valor recuperável (“impairment”)

*Ativos financeiros*

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

*Ativos não financeiros*

O valor contábil dos ativos não financeiros do Patrimônio Separado é revisto a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

g) Resultado

*Receita de títulos e valores mobiliários*

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis do Agronegócio.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômicos financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

*Despesa de títulos e valores mobiliários*

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos certificados emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 3ª Emissão**

**Classes Sênior e Subordinada –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

*Resultado das operações sujeito ao regime fiduciário*

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da Emissora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRI e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do Patrimônio Separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela Emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de Imposto de Renda e de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

i) Informação por segmento

As demonstrações financeiras de cada patrimônio separado, ou seja, aquele que conta com regime fiduciário sobre o mesmo lastro, devem ser elaboradas de forma individualizada nos termos do disposto no art. 25-A da Instrução CVM 480.

Os ativos e passivos integrantes das operações sujeitas ao regime fiduciário e, conseqüentemente, com contabilização de patrimônio separado nos termos do art. 12 da Lei 9.514/97, desde que respeitadas as situações previstas no Pronunciamento Técnico CPC nº 48 Instrumentos Financeiros (“CPC 48”), não integram o patrimônio da companhia securitizadora.

A Administração efetuou a análise mencionada anteriormente e concluiu que o Patrimônio Separado opera com um único segmento securitização de recebíveis do Agronegócio e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

j) Crédito tributário

O imposto de renda retido na fonte nos resgates de aplicações financeiras do Patrimônio Separado é utilizado pela Emissora como antecipação do seu Imposto de Renda devido no exercício.

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 3ª Emissão**

**Classes Sênior e Subordinada –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

#### **4. Caixa e equivalentes de caixa**

	<u>31/12/2022</u>
Bancos conta-movimento	109
Aplicações financeiras	16.800
<b>Total</b>	<b><u>16.909</u></b>

As aplicações financeiras que podem ser realizadas são instrumentos financeiros de renda fixa com liquidez diária.

#### **5. Informações sobre os direitos creditórios - recebíveis do Agronegócio**

Representam valores de operações de aquisição de recebíveis do Agronegócio, efetuadas de acordo com a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de CRA emitido nesse regime. 16909

Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

a) Descrição dos direitos creditórios:

Emissão lastreadas em Cédulas de Crédito do Agronegócio, representativas de direitos creditórios do Agronegócio decorrentes das CPR-F, com destinação ao agronegócio, vinculados ao regime fiduciário para a emissão de CRA, sendo a 3ª emissão das Classes Sênior e Subordinada da Companhia.

b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 3ª Emissão**

**Classes Sênior e Subordinada –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

Os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam a operação são representados por CPR-Fs que se encontram adimplentes.

	<u>31/12/2022</u>
<b>A vencer:</b>	
Até 360 dias	7.303
Acima de 360 dias	42.963
<b>Total dos direitos creditórios</b>	<u><b>50.266</b></u>
<b>Ativo circulante</b>	<b>7.303</b>
<b>Ativo não circulante</b>	<b>42.963</b>

c) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício

Nas situações de vencimento antecipado e de inadimplência por mais de 3 meses de operação, a diretoria autorizou constituir uma provisão de 100% do saldo de créditos a receber não cobertos por qualquer garantia. São considerados como garantias o saldo do disponível que a operação apresenta na data, os prováveis recebíveis de fluxos futuros trazidos a valor presente e o valor de mercado atualizado da garantia.

<b>Carteira de Crédito</b>	<u>31/12/2022</u>
<b>Saldo inicial</b>	-
(+) Emissão de certificados de recebíveis imobiliários	50.000
(+) Juros e correção	4.129
(-) Recebimentos	(3.865)
<b>Saldo final</b>	<u><b>50.266</b></u>

d) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios

(i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Cessão Fiduciária.

e) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos

Os procedimentos de cobrança adotados pela Securitizadora têm início após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo de pagamento previsto dos CRA, buscando a melhor performance de liquidez do patrimônio separado.

f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores

Não houve no exercício eventos de pré-pagamento das operações.

g) Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 3ª Emissão**

**Classes Sênior e Subordinada –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de certificados de titularidade dos investidores.

## **6. Informações sobre o passivo da emissão - recursos de CRA**

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de CRA. Os CRA são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos do Agronegócio e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os CRA emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos do agronegócio vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora.

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

### a) Características da(s) série(s) da presente emissão

#### Série 1ª

Quantidade emitida: 14.969

Prazo de vencimento na emissão: 28 de abril de 2028

Valor global da série na data da emissão: R\$ 14.969.166,67

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1.000

Taxa de juros efetiva: CDI + 3%

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização: Anexo II do Termo de Securitização

#### Série 2ª

Quantidade emitida: 18.364

Prazo de vencimento na emissão: 28 de abril de 2028

Valor global da série na data da emissão: R\$ 18.364.166,67

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1.000

Taxa de juros efetiva: IPCA + 8,61%

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização: Anexo II do Termo de Securitização

#### Série 3ª

Quantidade emitida: 16.666

Prazo de vencimento na emissão: 28 de abril de 2028

Valor global da série na data da emissão: R\$ 16.666.666,00

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1.000

Taxa de juros efetiva: CDI + 6%

Periodicidade de Indexação: Mensal

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 3ª Emissão**

**Classes Sênior e Subordinada –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

Cronograma de amortização: Anexo II do Termo de Securitização

b) Movimentação das obrigações por emissão de CRA

<b>Carteira de Crédito</b>	<b>31/12/2022</b>
<b>Saldo inicial</b>	-
(+) Aquisição de recebíveis imobiliários	50.005
(+) Juros e correção	4.124
(-) Pagamentos	(3.756)
(-) Demais ajustes	(5)
<b>Saldo final</b>	<b>50.368</b>

c) Principais direitos políticos a cada classe de certificados

Aos investidores cabe o direito de voto, no qual cada CRA corresponde a um voto e poderá ser admitida a constituição de mandatários desde que observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 126 da Lei 6.404/1976 e da Resolução 60 da CVM.

Dependerão da aprovação de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) voto de Titulares dos CRA em Circulação Para Fins de Quórum, seja em primeira convocação da Assembleia Geral Titulares de CRA ou em qualquer convocação subsequente, as seguintes matérias: (i) alteração dos critérios de amortização dos CRA; (ii) alteração do prazo de vencimento dos CRA; (iii) alteração da remuneração dos CRA ou das Datas de Pagamento; (iv) alteração dos Eventos de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA; (v) alteração dos eventos de liquidação do Patrimônio Separado; (vi) alteração dos quóruns de deliberação previstos nesse Termo de Securitização; (vii) mudança das taxas ou índices de remuneração previstas nas CPR-Fs; (viii) a substituição do Devedor; (ix) a substituição ou liberação das Garantias Adicionais; e/ou (x) a reestruturação da dívida representada pelas CPR-Fs, incluindo, sem limitação, alteração dos juros remuneratórios aplicáveis, Datas de Pagamento e Data de Vencimento.

Todas e quaisquer matérias submetidas à deliberação dos Titulares de CRA que não tiverem quórum específico, nos termos deste Termo de Securitização, deverão ser aprovadas, (i) em primeira convocação, por no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) voto de Titulares dos CRA em Circulação Para Fins de Quórum; ou (ii) em segunda convocação, por 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação Para Fins de Quórum presentes à Assembleia Geral de Titulares de CRA, desde que presentes à Assembleia Geral de Titulares de CRA, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação Para Fins de Quórum, incluindo, sem limitação, as matérias da cláusula 12.5 do Termo de Securitização.

**7. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício**

- AGT do dia 19 de setembro de 2022, às 14:00 horas:

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 3ª Emissão**

**Classes Sênior e Subordinada –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

(i) Considerando que as matrículas indicadas na Cláusula 3.3, item (vi) foram desmembradas, conforme a seguir detalhado, ratificar todos os atos a ser praticados pela Securitizadora com relação ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças, foi celebrado entre a Securitizadora, Leda Maria Carvalho (inscrita no CPF/ME sob o nº 838.885.781-91) (“Sra. Leda”), São Vicente Agropecuária e Armazéns Gerais Ltda. (inscrita no CNPJ/ME 12.254.471/0001-05) (“São Vicente”) e o Devedor (“Contrato de Alienação Fiduciária”), o qual terá como objeto a alienação fiduciária sobre o imóvel de matrícula nº 12.261 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Claro/MT e sobre os imóveis de matrícula nº 38.564, 38.565, 37.068 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lucas do Rio Verde/MT (em conjunto, “Imóveis Iniciais”);

(ii) aprovar que a Securitizadora, a Sra. Leda, a São Vicente e o Devedor celebrem, posteriormente, aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária para fins de constituir a alienação fiduciária também sobre o imóvel de Matrícula 32.727 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lucas do Rio Verde/MT (“Imóvel Posterior” e, em conjunto com Imóveis Iniciais, “Imóveis”), tendo em vista que na presente data encontra-se pendente a transferência da titularidade do Imóvel Posterior;

(iii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados.

- AGT do dia 20 de outubro de 2022, às 14:00 horas:

- i. Considerando as exigências recebidas pelo Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde/MT com relação ao registro garantia de alienação fiduciária de imóveis sob o imóvel de matrícula nº 37.068 (“Imóvel Onerado”), em especial, àquela referente a exigência do cancelamento da alienação fiduciária atualmente onerando o Imóvel Onerado, aprovaram e ratificaram a celebração de um Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças (“Contrato de Alienação Fiduciária”), de modo a retirar a matrícula nº 37.068, visando a conclusão do registro do Contrato de Alienação Fiduciária, formalizando assim a garantia da Alienação Fiduciária de Imóvel (“Alienação Fiduciária de Imóvel”), a ser constituída inicialmente, sobre o imóvel de matrícula nº 12.261 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Claro/MT e sobre os imóveis de matrícula nº 38.564 e 38.565 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lucas do Rio Verde/MT (em conjunto os “Imóveis Iniciais”), nos prazos definidos nos Documentos da Emissão.

Fica consignado, pelos Titulares dos CRA Presentes, que está deliberação pela exclusão da matrícula de nº 37.068 é tomada visando exclusivamente o registro do Contrato de Alienação Fiduciária, sendo que, a exclusão possui caráter temporário,

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 3ª Emissão**

**Classes Sênior e Subordinada –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

e o referido documento deve ser objeto de aditamento, para a inclusão da matrícula de nº 37.068, tão logo seja registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Lucas de Rio Verde/MT.

- ii. Aprovaram a celebração de um novo instrumento de Alienação Fiduciária, ou de um novo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária, para fins de constituir a alienação fiduciária sobre o Imóvel Onerado, que passará a garantir a Emissão, em até 5 (cinco) dias contados do momento em que for baixada a alienação fiduciária existente sobre o referido imóvel (“Alienação Fiduciária Imóvel Onerado”), sendo que a Alienação Fiduciária Imóvel Onerado deverá ser registrada e averbada as margens da de matrícula nº 37.068, do Cartório de Registro de Imóveis de Lucas de Rio Verde/MT, em 60 (sessenta) dias da assinatura do referido contrato, que poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias caso comprovado o cumprimento diligente de eventuais exigências;
- iii. Aprovaram a liberação parcial do Preço de Aquisição, na proporção em que a Alienação Fiduciária dos imóveis for sendo constituída, ainda que nem todas as Condições para Desembolso I (conforme definida nas CPR-Fs), previstas na cláusula 3.3. das CPR-Fs tenham sido cumpridas; e
- iv. Autorizaram a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados.

- AGT do dia 30 de novembro de 2022, às 10:00 horas:

- (i) A prorrogação do prazo para recebimento da comprovação do registro no Cartório de Títulos e Documentos de Lucas do Rio Verde do Primeiro Aditamentos das Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 01/2022, 02/2022 e 03/2022 (“CPR-Fs”), para 31 de dezembro de 2022;
- (ii) A concessão de um *waiver* pelo descumprimento das obrigações não pecuniárias descritas nas Cláusulas 5.1 (xxv) e 14.1 do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças (“Cessão Fiduciária”), afastando assim o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 7.2., (i) e (viii) da CPR-F e o Evento de Resgate Antecipado Obrigatório previsto na Cláusula 7.3. do termo de Securitização, tendo em vista o não recebimento de cópia da notificação enviada pelo Emitente as contrapartes dos contratos mercantis, informando que os direitos creditórios foram cedidos

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 3ª Emissão**

**Classes Sênior e Subordinada –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

fiduciariamente para a Securitizadora, com a concessão de um prazo adicional para o cumprimento de tal obrigação até 01 de dezembro de 2022;

- (iii) A concessão de um *waiver* pelo descumprimento das obrigações não pecuniárias descritas nas Cláusulas 3.1 (i) e 14.2 da Cessão Fiduciária, bem como do descumprimento das obrigações não pecuniárias descritas nas Cláusulas 7.2 (ii) e (vii) das CPR-Fs, afastando assim o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 7.2 (i) da CPR-F e o Evento de Resgate Antecipado Obrigatório previsto na Cláusula 7.3. do termo de Securitização, tendo em vista o Waiver pelo não recebimento até 21 de setembro de 2022 e postergação do prazo para até 20 de novembro de 2022, dos Contratos Mercantis que serão cedidos, em caráter fiduciário, em favor da Securitizadora, que foram devidamente apresentados em 08 de novembro de 2022;
- (iv) A concessão de um *waiver* pelo descumprimento das obrigações não pecuniárias descritas nas Cláusulas 6.5.1. do Termo e Securitização e 4.6.3 da Cessão Fiduciária, afastando assim o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 7.2 (i) da CPR-F e o Evento de Resgate Antecipado Obrigatório previsto na Cláusula 7.3. do termo de Securitização, tendo em vista a não realização do cálculo do Índice de Cobertura de Cessão Fiduciária, ante ao não recebimento dos Contratos Mercantis;
- (v) A concessão de um *waiver* pelo descumprimento da obrigação não pecuniária descrita na Cláusula 5.1 (vii) da Cessão Fiduciária, afastando assim o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 7.2 (i) da CPR-F e o Evento de Resgate Antecipado Obrigatório previsto na Cláusula 7.3. do termo de Securitização, pela ausência de notificação ao Banco Arrecadador sobre a Cessão Fiduciária da Conta Vinculada;
- (vi) A concessão de um *waiver* pelo descumprimento da obrigação não pecuniária descrita na Cláusula 10.2, (xx), (a) das CPR-Fs, afastando assim o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 7.2 (i) da CPR-F e o Evento de Resgate Antecipado Obrigatório previsto na Cláusula 7.3. do termo de Securitização, pela ausência de recebimento das informações financeiras semestrais gerenciais completas individuais e combinadas relativas ao segundo semestre de 2022 e combinadas relativas ao respectivo semestre, preparados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 3ª Emissão**

**Classes Sênior e Subordinada –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

- (vii) A concessão de um *waiver* pelo descumprimento da obrigação não pecuniária referente ao envio, o no segundo semestre de 2022, de declaração do Emitente atestando: (1) que permanecem válidas as disposições contidas nas CPRs; (2) a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações do Emitente perante a Securitizadora; (3) o cumprimento das obrigações assumidas nas CPRs, ficando a exclusivo critério da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário, a solicitação de novos documentos/certidões ao Emitente, para comprovar o quanto disposto na referida declaração, afastando assim o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 7.2 (i) da CPR-F e o Evento de Resgate Antecipado Obrigatório previsto na Cláusula 7.3. do termo de Securitização;
- (viii) A concessão de um *waiver* pelo descumprimento da obrigação não pecuniária referente ao envio da procuração assinada constante do Anexo IV da Cessão Fiduciária, afastando assim o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 7.2 (i) da CPR-F e o Evento de Resgate Antecipado Obrigatório previsto na Cláusula 7.3. do termo de Securitização;
- (ix) A exclusão da obrigação de entregar, anualmente, a partir de fechamento do ano-safra de 2022/2023, até a data de 31 de dezembro de cada ano calendário, relatório de auditoria a ser elaborado por auditor independente com registro perante a CVM juntamente com as demonstrações financeiras da São Vicente Agropecuária, do Emitente e dos Avalistas pessoas físicas, assim como das declarações de imposto de renda do Emitente e dos Avalistas pessoas físicas, prevista na Cláusula 10.2, (xxviii) da CPR-F nº 2/2022. A exclusão será refletida por meio de aditamento à CPR nº 2/2022 até 31 de dezembro de 2023;
- (x) A exclusão da Cláusula 7.1 (vi) das CPR-Fs, por não haver Índice de Subordinação, o qual será refletido por meio de aditamento às CPR-Fs até 31 de dezembro de 2023;
- (xi) A alteração na Cláusula 11.23 do Termo de Securitização, para que conste a seguinte redação: *“11.23 Em caso de inadimplemento, pelo Devedor, de reestruturação das condições da operação ou em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos Documentos Comprobatórios, Documentos da Oferta e/ou de realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares dos CRA, será devida ao Agente Fiduciário e a Emissora uma remuneração adicional equivalente a R\$600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) a execução das garantias, (ii) ao comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Emissora,*

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 3ª Emissão**

**Classes Sênior e Subordinada –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

*os Titulares dos CRA ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (iii) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Oferta, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte; e (iv) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo “Relatório de Horas”.*

- (xii) Ajustar a numeração das subcláusulas da Cláusula 12 do Termo de Securitização, considerando que, por um erro material, as subcláusulas foram numeradas equivocadamente.
- (xiii) A autorização para a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados.

**8. Participação residual do cedente**

Representado pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa pela diferença entre o valor dos demais ativos e dos passivos atualizados do Patrimônio Separado.

Em 31 de dezembro de 2022 a participação residual do cedente apresentava o seguinte valor:

	<u>31/12/2022</u>
Caixa e equivalente de caixa	16.909
Demais ativos atualizados	50.266
Passivos atualizados	<u>(50.369)</u>
	<u>16.806</u>

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 3ª Emissão**

**Classes Sênior e Subordinada –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

**9. Custos da operação**

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta com os serviços relacionados a seguir:

<b>Serviços</b>	<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Forma de Remuneração</b>	<b>31/12/2022</b>
Serviços de Custódia e Escriturador	Oliveira Trust	Custodiante e escriturador	Anual	(38)
Agente Fiduciario	Vortx Serviços	Fiduciario	Mensal	(19)
Gestão mensal	Canal Investimento	Emissora	Única	(55)
Gestão mensal	Canal Securitizadora	Gestor	Mensal	(34)
Emolumentos B3 / CETIP	CETIP / B3	Registrador	Mensal	(20)
Estruturador	Exes	Estruturação	Única	(1.263)
Comissão	XP	Comissão	Única	(75)
				<b>(1.504)</b>

**10. Prestadores de Serviços**

	<b>31/12/2022</b>
Serviços prestados por terceiros	(81)
	<b>(81)</b>

**11. Resultado financeiro**

	<b>31/12/2022</b>
Rendimento de aplicações financeiras	2.946
	<b>2.946</b>

**12. Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário**

Conforme orientação do Ofício nº2/2019/CVM/SIN/SNC, item II, a operação de securitização deve ter resultado igual a zero. A presente conta demonstra o valor (a maior ou a menor), que deve ser considerado para que a orientação do mencionado ofício seja cumprida. Uma vez que essa operação apresenta regime fiduciário e coobrigação por parte do tomador, o valor positivo significa que a operação gerou excedente para seu tomador.

**13. Classificação de risco da emissão**

Não foi contratada classificação de risco para esta emissão.

**14. Relacionamento com os auditores independentes**

A Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 3ª Emissão**

**Classes Sênior e Subordinada –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

Separado, junto à empresa UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

## **15. Eventos subsequentes**

AGT de 23 de fevereiro de 2023, às 10:00, cujo sumário das deliberações consta abaixo:

- (i) Sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, deliberaram pela aprovação da alteração das datas de pagamento da Amortização Ordinária e dos Juros Remuneratórios dos CRA, as quais serão fixadas considerando-se um prazo de 1 (um) Dia Útil após as datas de pagamento previstas nas CPR-Fs, ajustando assim: (a) a definição de “Data(s) de Pagamento” previsto no item 1.1 do Termo de Securitização; (b) o Anexo II do Cronograma de Pagamentos dos CRA.

Os Titulares dos CRA solicitaram que conste em ata que, foi esclarecido que a alteração em comento se dá por necessidade operacional de, no mínimo, 1 dia útil de defasagem entre o pagamento das parcelas previstas na CPR-Fs e o pagamento dos CRA.

O Agente Fiduciário e a Securitizadora solicitaram que conste em ata que, no que tange a deliberação do item (i) da ordem do dia, o prazo ora aprovado fora solicitado pelo Titular dos CRA, ainda que tenha sido solicitado que tal prazo fosse de 2 (dois) dias úteis, de forma que, os riscos operacionais de atraso no Cronograma de Pagamentos dos CRA, incluindo, mas não se limitando a eventuais juros, multas, penalidades e indenizações deverão ser arcados pelo Patrimônio Separado e/ou Devedor.

Os Titulares dos CRA solicitaram que conste em ata que conforme previsto na lei e na regulamentação em vigor, a Securitizadora e o Agente Fiduciário permanecem responsáveis, conforme aplicável, em caso de negligência, imperícia, culpa grave ou dolo da Securitizadora ou do Agente Fiduciário na transferência de recursos ao Patrimônio Separado do CRA.

- (ii) A concessão de um novo waiver definitivo pelo descumprimento das obrigações não pecuniárias descritas nas Cláusulas 5.1 (xxv) e 14.1 do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças (“Cessão Fiduciária”), afastando assim o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 7.2., (i) e (viii) da CPR-F e o Evento de Resgate Antecipado Obrigatório previsto na Cláusula 7.3 do termo de Securitização, tendo em vista o não recebimento de cópia da notificação enviada pelo Emitente as contrapartes dos contratos mercantis, informando que os direitos creditórios foram cedidos fiduciariamente para a Securitizadora.

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 3ª Emissão**

**Classes Sênior e Subordinada –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**

Por solicitação e indagação dos Titulares dos CRA, para fins de clareza e complemento da pauta, a aprovação em comento se refere exclusivamente a não notificação do Comprador do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ALGODÃO N.º 01-0138-2022-0118 / P02547, cujos créditos foram cedidos fiduciariamente para a garantia da CPR-F e do CRA por meio do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS e é efetuada em razão da já quitação da parcela devida pelo Emitente referente à Data de Pagamento de 20.12.2022, único efetivamente constituído até o momento.

- (iii) A concessão de um novo waiver pelo descumprimento da obrigação não pecuniária referente ao envio, no segundo semestre de 2022, de declaração do Emitente atestando: (1) que permanecem válidas as disposições contidas nas CPRs; (2) a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações do Emitente perante a Securitizadora; (3) o cumprimento das obrigações assumidas nas CPRs, ficando a exclusivo critério da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário, a solicitação de novos documentos/certidões ao Emitente, para comprovar o quanto disposto na referida declaração, afastando assim o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 7.2 (i) da CPR-F e o Evento de Resgate Antecipado Obrigatório previsto na Cláusula 7.3 do termo de Securitização.

Por solicitação e indagação dos Titulares dos CRA, foi esclarecido pela Securitizadora, que a declaração referida acima foi apresentada à Securitizadora em 08 de fevereiro de 2023.

- (iv) A concessão de um novo waiver pelo descumprimento da obrigação não pecuniária referente ao envio da procuração assinada constante do Anexo IV da Cessão Fiduciária, afastando assim o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 7.2 (i) da CPR-F e o Evento de Resgate Antecipado Obrigatório previsto na Cláusula 7.3. do termo de Securitização.

Por solicitação e indagação dos Titulares dos CRA a procuração acima deverá ser apresentada até 20 de março de 2023.

- (v) Os titulares dos CRA presentes autorizaram a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima.

## **16. Outras informações**

Não foram identificadas outras informações relevantes, além daquelas já divulgadas, ao completo entendimento dessas demonstrações financeiras.

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.**

**Patrimônio Separado da 3ª Emissão**

**Classes Sênior e Subordinada –**

**(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

**(Em milhares de reais)**